

PORTARIA DIR– 2669 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Eleição dos membros docentes (de qualquer combinação das áreas de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, de qualquer combinação das áreas de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP será realizada das 9 às 16 horas do dia **14 de agosto de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) é constituída por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes da mesma área de concentração (membros escolhidos em eleição distinta) e por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes de qualquer combinação das áreas de concentração, orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20.08.2020 a 19.08.2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEM.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento válido em 03.08.2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrônico ppgem@usp.br, nos dias **11 e 12 de agosto de 2020**, das 9 às 16 horas.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único: O docente não eleito na primeira votação (mesma área de concentração) poderá se candidatar para a eleição de qualquer combinação das três áreas de concentração.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma chapa dentre as chapas inscritas.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no **dia 14 de agosto de 2020**, das 9 às 16 horas.

Artigo 11 – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, **no dia 14 de agosto de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada às 17 horas do **dia 14 de agosto de 2020**, sendo considerada eleita a chapa mais votada em cada área de concentração.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

Extrato de Contrato
Quarto Termo de Aditamento
Processo: 725/16
Contrato: 16084/7-01-14
Despacho: FF/AJ 145/2020 - Data: 21-04-2020
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - CNPJ: 56.825.110/001-47
Contratada: R&S Rodsantos Limpeza e Conservação Ltda. ME - CNPJ: 18.070.057/0001-22
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Recepção com a Efetiva Coberturados Postos Designados, no Âmbito do Parque Estadual Intervalos.

Objeto do Termo: Suspensão total do serviço prestado, pelo prazo determinado de 23-04-2020 a 01-07-2020, em atendimento ao Decreto 64.898 de 31-03-2020, sem alteração dos valores contratados.

Vigência: 23-04-2020 a 01-07-2020
Data de Assinatura: 21-04-2020

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria-064-P, de 30-06-2020

Altera a Decisão de Diretoria 55/2020/P, que regulamenta os procedimentos que deverão ser seguidos no âmbito dos processos administrativos sancionatórios para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, decorrentes de aplicação de penalidade de advertência, multa simples, multa diária e embargo

A Diretoria Colegiada da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 043/2020/P, que acolhe, e, decide:

Artigo 1º. Os dispositivos a seguir indicados, da Decisão de Diretoria 55/2020/P, passam a vigorar com a seguinte redação: I. artigo 3º:

"Artigo 3º. Os prazos estabelecidos nesta Decisão de Diretoria contam-se de forma corrida, nos termos da Lei Estadual 10.177/1998, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e subsidiariamente na Lei Federal 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil, da seguinte forma:

I. os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento;

II. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular na Cetesb;

III. os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente na Cetesb, ou este for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal;

IV. a data da ciência da decisão de primeira ou segunda instância, e demais notificações no curso do processo, será constatada a partir da abertura da tarefa constante do "Comunique-se" ou automaticamente após o 10º dia contado de forma corrida a partir do envio da mensagem eletrônica ao endereço cadastrado no sistema da Cetesb."

II. inciso X do artigo 4º:

"X. trânsito em julgado administrativo: momento processual em que a decisão de última instância se torna imutável e definitiva em âmbito administrativo, sendo este:

a) o 21º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a lavratura do auto de infração contra o qual não foi interposto recurso no prazo devido;

b) o 21º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a decisão de primeira instância contra a qual não foi interposto recurso no prazo devido;

c) o 16º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a decisão de última instância."

III. inciso II do artigo 9º:

"II. notificação pessoal, se constatado que o autuado reside em endereço com restrição de entrega postal ou que tenha sido declarado ausente em notificação via postal com aviso de recebimento, desde que não comprometa as atividades da equipe de fiscalização."

IV. alínea "a" do inciso II do artigo 12:

"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"

V. artigo 15:

"Artigo 15. Com o trânsito em julgado administrativo, a penalidade será cobrada em seu valor integral, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, a partir do vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora."

VI. §1º do artigo 16:

"§1º A defesa enviada por via postal considera-se protocolada na data de sua postagem e somente será recebida pela Cetesb para processos físicos."

VII. artigo 27:

Artigo 27. A autoridade julgadora notificará o autuado para comunicar a decisão proferida.

VIII. alínea "a" do inciso II do parágrafo único do artigo 28:

"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"

IX. caput do artigo 33:

"Artigo 33. Julgado o recurso, a autoridade julgadora notificará o autuado para comunicar a decisão proferida."

X. alínea "a" do inciso II do parágrafo único do artigo 33:

"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"

XI. inciso III do parágrafo único do artigo 33:

"III. que, para fins de contagem de prazo, a data da ciência da decisão será constatada a partir da abertura da tarefa constante do "Comunique-se" ou automaticamente após o 10º dia contado de forma corrida a partir do envio da mensagem eletrônica ao endereço cadastrado no sistema da Cetesb;"

Artigo 2º. Ficam acrescentados à Decisão de Diretoria 55/2020/P, com suas alterações posteriores, os dispositivos a seguir indicados, com a seguinte redação:

I – ao artigo 14:

"Parágrafo único. O recurso apresentado intempestivamente não permite a renovação dos prazos dispostos neste artigo."

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições que regulem o assunto de forma diversa.

Artigo 4º. Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Artigo 5º. Divulgue-se a todos pelo sistema eletrônico.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 26ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020

Data da Realização: 06-07-2020

Horário: 10h

A 26ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e a gravação será disponibilizada a todos os interessados.

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para marciamsilva@sp.gov.br até às 09h do dia 06-07-2020. Os inscritos receberão link para acesso à sessão.

Hora do Expediente

I - Comunicações da Presidência

II - Relatos da Secretaria

III - Momento do Procurador

IV - Momento Virtual do Procurador

V - Momento do Servidor

VI - Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

VII - Discussão e Votação de Matéria que dispense Processamento

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 02-07-2020

Cancelando:

a partir de 17-06-2020, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Rafael Alves Prazeres, RG 28.612.930-9 nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPCAI 08/2020).

a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito Luzia Helena de Moraes, RG 36.457.952-3 e Wagner da Cunha Costa, RG 41.940.507-0 nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPCAI 09/2020).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Retificação do D.O. de 19-05-2020

Na Portaria de cancelamento da credencial publicada em nome da estagiária de Direito Viviane Aparecida Guimarães de Bastos, RG 39.899.388-9:

Onde se lê: nos termos do inciso VII do art. 12 do Decreto 56.013-2010;

Leia-se: nos termos do inciso I do art. 12 do Decreto 56.013-2010.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da chefia, de 02-07-2020

Cancelando,

a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, outorgada a estudante de Direito, Lunara Lepre, RG 45.326.091-3, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 012/2020).

a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, outorgada ao estudante de Direito, Rodrigo Nicolas de Calaes Silva, RG 45.728.325-7, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 013/2020).

a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, outorgada ao estudante de Direito, Thiago de Oliveira Farah, RG 45.748.980-7, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 014/2020).

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador Respondendo pela Chefia, de 2-7-2020

Cancelando, a partir de 01-07-2020, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgadas aos estudantes de Direito Camila Franco Lino, RG 54.576.549-3, Letícia Faquin Bezerra, RG 45.338.836-X, Maria Vitória Barros Vaz, RG 036266822008-9, Paula Fernanda Ferreira Lopes, RG 44.548.856-6, Pedro Henrique Higa Viudes, RG 40.994.622-9, Ygor Gomes de Lima, RG 45.676.125-1, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR.8 008/2020)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 02-07-2020

Designando:

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Aline Rosa Lopes Santana Barros Dezio (Certificações FUNDAP 137048 e USP 03/2006), Celma Cristina Cunha Cardoso (Certificações FUNDAP 242222 e 296484), Cristina Alves Pinheiro (Certificações FUNDAP 059586 e 133344 e USP 15/2004), Gabriela de Paula Pereira (Certificações FUNDAP 250945 e 251447), Leila Cristina Prazeres Silva (Certificação FUNDAP 164588), Leslie de Oliveira Heringer (Certificação FAZESP 1205/2015), Luis Antonio Alves (Certificação FUNDAP 164617), Marcia Guimarães Apratto (Certificação FUNDAP 164711), Marcio da Silva Pereira (Certificação FUNDAP 164604), Marco Antonio do Nascimento Silva (Certificação FUNDAP 165310), Rafael Uno Carneiro (Certificações FUNDAP 296164 e 296737), Rogério Deodoro dos Santos (Certificação FAZESP 2887/2016), Sandra Cristina Campos (Certificações FUNDAP 136959 e USP 01/2004), Thais Pereira Silva Oliveira (Certificação EGESp 2121/2020), Willer Kley Francisco (Certificação FAZESP 8399/2017) e Zenon Seckler Ewald (Certificações FUNDAP 136961 e USP 02/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Reitoria da USP (RUSP), incluindo as licitações de interesse de Unidades/orgãos atendidas por referido Órgão Central, através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Eduardo Haruo Yonea, Henrique Piacente Talarico, Lilian Alvarenga, Magda Rodrigues dos Santos e Roberta Cristina Santos Severino; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir de 28-7-2020; Proc. USP 2010.1.11239.1.0;

nos termos do artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual 52.205/2007, que instituiu o Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado de São Paulo – CAUFESP, combinado com o artigo 51 da Lei 8.666/1993, Ednéia Martins Silva, Najla Maria da Silva Pinto e Thais Pereira Silva Oliveira para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão de Avaliação Cadastral –

CAC, no âmbito da Reitoria da Universidade de São Paulo, tendo como suplente Celma Cristina Cunha Cardoso; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir de 13-7-2020; Proc. USP 2010.1.11239.1.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Carlos Eduardo Ariosi (Certificação FUNDAP 165955) e Anderson Pini (Certificação FUNDAP 213228) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Odontologia de Baur da USP (FOB), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Adriana Benetti Martins, Eduardo Covolan, Rafael Simões do Carmo, Eduardo Abrantes Valério e Zenon Seckler Ewald; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação; Proc. USP 2020.1.1000.25.1.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-06, de 02-07-2020

Designa os Presidentes e Vice-Presidentes da Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os Presidentes e os Vice-Presidentes da Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme eleição realizada nos termos das Portarias MAE 03 e 04, datadas de 14-05-2020.

I - Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia - CPG-MAE
- Ximena Suarez Villagran - Presidente
- Verônica Wesolowski de Aguiar e Santos - Vice-Presidente
II - Comissão de Graduação - CG-MAE
- Levy Figuti - Presidente
- Camilo de Mello Vasconcellos - Vice-Presidente
III - Comissão de Pesquisa - CPq-MAE
- Marília Xavier Cury - Presidente
- André Menezes Strauss - Vice-Presidente
IV - Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX-MAE

- Camilo de Mello Vasconcellos - Presidente
- Fabioli Andrea Silva - Vice-Presidente

Artigo 2º - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente terão início em 13-07-2020 a 12-07-2022, fim do segundo biênio do mandato do Diretor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Convênio

Processo: USP 2020.1.161.1.4;

Participes: Universidade de São Paulo e Banco Santander (Brasil) S/A;

Programas que integram o convênio: Bolsas Santander Ibero Americanas e Bolsas Santander Graduação – segundo semestre;

Data da assinatura do Aditivo: 28-05-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo: 2019.1.883.22.0

Contrato 6/2020

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Monitor para Parâmetros Fisiológicos

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico: Pg15781/2020

Valor do Contrato: R\$ 16.085,00

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 44905235

Data: 29-06-2020

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.667, de 30-6-2020

Delega, da Congregação para o CTA, a aprovação de propostas de cursos de especialização

A Diretora da Escola Politécnica da USP, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP e de acordo com o deliberado pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em sua 1246ª sessão ordinária, realizada em 25-06-2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada, da Congregação para o Conselho Técnico Administrativo da Escola Politécnica da USP, a aprovação das propostas de cursos de especialização, devidamente cadastrados no Sistemas USP de Cultura e Extensão – Apolo, conforme o explicitado no § 3º do Artigo 10 da Resolução CoCEX 7897, de 2 de dezembro de 2019.

Artigo 2º – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2668, de 1º-7-2020

Eleição dos membros docentes (mesma área de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, na mesma área de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp - PPGEM será realizada das 9h às 16h do dia 10-08-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes da mesma área de concentração e por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes de qualquer combinação das áreas de concentração (membros

escolhidos em eleição distinta), orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20-08-2020 a 19-08-2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEM.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento válido em 03-08-2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrônico ppgem@usp.br, nos dias 05 e 06-08-2020, das 9h às 16h.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único: O docente não eleito na primeira votação (mesma área de concentração) poderá se candidatar para a eleição de qualquer combinação das 3 áreas de concentração.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma chapa dentre as chapas inscritas da área de concentração na qual o docente está credenciado.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no dia 10-08-2020, das 9h às 16h.

Artigo 11 – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 10-08-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada às 17h do dia 10-08-2020, sendo considerada eleita a chapa mais votada em cada área de concentração.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2669, de 1º-7-2020

Eleição dos membros docentes (de qualquer combinação das áreas de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, de qualquer combinação das áreas de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp será realizada das 9 às 16 horas do dia 14-08-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2670, de 1º-7-2020

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9h às 12h do dia 19-08-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica até às 16h do dia 18-08-2020.

Artigo 3º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º, da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20-08-2020 a 19-08-2022.

Da Inscrição

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrônico ppgem@usp.br, nos dias 16 e 17-08-2020, das 9h às 16h.

Artigo 6º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da Votação

Artigo 7º – Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ou, no impedimento destes, seus respectivos suplentes), na data da eleição, votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º – A votação eletrônica será realizada no dia 19-08-2020, das 9h às 12h.

Artigo 9º – A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 19-08-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11 – A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até às 15h do dia 19-08-2020, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 02-07-2020

Homologando:

- a designação da aluna Lais Urbanski, Nº USP 9820471, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 01-07-2020 a 30-06-2021, com a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$540,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-007-2020-CL-Proficiência Português, publicado no D.O.de 03-06-2020.

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-007-2020-CL-Proficiência Português, publicado no D.O.de 03-06-2020, para preenchimento de 1 vaga na função de monitor bolsista, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP:

1º) Lais Urbanski

2º) Daniela Cristina Magalhães de Jesus

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Décimo Quarto Termo de Aditamento de Contrato

Pregão Eletrônico 01/2015 – FORP

Processos: 2014.1.22609.1.1 e volumes

Contrato 08/2015 – FORP

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Perfect Clean Serviços Especializados Eireli Alteração: 14º Termo de Aditamento

Objeto da Licitação: Serviços de limpeza técnica hospitalar em próprios da Universidade de São Paulo

Supressão parcial de áreas, a partir de 16-06-2020, totalizando redução de 23% ao valor inicial atualizado do contrato.

Data da assinatura: 15-06-2020.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 02-07-2020

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da lei Federal 8666/93 de 21-06-1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I - letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16-06-2014.

1- Recurso U.S. Air Force

Processo 20.1.318.76.2

Contratada: Western Tek Inc.

Valor: USD 21.805,62

Objeto: Modulador Óptico, braçadeiras e conectores de vácuo, fonte de tensão, diodo laser e reservatório químico de kriptonio.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 1º-7-2020

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, os atos de dispensa de licitação do Diretor da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a aquisição de tubos falcon para centrífuga, junto à empresa QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., e a aquisição de hastes swab, junto à empresa A.L.B. LUZ. Processo 01-P-09318/2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Extrato de Contrato

Carta-Contrato 60/2020 – Processo: 01 – P 2153/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. - Objeto: prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria) – Valor do Contrato: R\$ 84.417,60 – Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 334/2020 – Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Elemento Econômico: 3339-99 – Vigência: será de 12 meses, contados a partir de 08-07-2020. – Assinatura: 01-07-2020.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Extrato de Convênio

Convênio 2100.0118.

Convenientes: Unesp, por meio do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu, e o Banco Santander (Brasil) S.A, com a interveniência da Fundação do Instituto de Biociências - Fundbio.

Natureza: Cooperação Científica e Financeira.

Objetivo: Tem por objetivo o incentivo do Santander, que apoiará financeiramente a realização do Projeto Acadêmico "Identificação de Potenciais Alvos Terapêuticos da Covid-19 no Pulmão de Pacientes com Comorbidades Associadas às Complicações Fatais da Doença" a ser desenvolvido pela Unesp.

Valor: R\$ 150.000,00.

Data de assinatura: 26-6-2020.

Vigência: até 25-6-2021.

Foro: São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Despacho do Presidente da Congregação, de 27-4-2020

Desligando Juliana Lahr, RG 42.381.894-6 SSP/SP, com fundamento no artigo 17, inciso V, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Motricidade - Interunidades, Resolução Unesp 40, de 15-05-2017.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Divisão Técnica Administrativa

Comunicados

Processo: 622/2017

Interessado: Esper & Florencio Assistencia e Serviço Ltda – EPP

Assunto: Supressão Contratual

Parecer Técnico: 3/2020–STM/ICT-CSJC

Ref.: Supressão de Valor Contratual de porcentagem superior a 25% de acordo com e-mail enviado à contratada, em decorrência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) e ratificação das demais Cláusulas e Condições do Contrato.

Considerando o estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 nos termos reconhecidos pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo 6, de 20-03-2020 e pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020.

Considerando o disposto na Portaria Unesp 111, de 18-03-2020.

Considerando as condições estabelecidas no Decreto Estadual 64.898, de 31-03-2020, que dispõe sobre a gestão de contratos de prestação de serviços contínuos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus).

Considerando que por força do Decreto Estadual 64.879/2020 foi determinada a suspensão temporária de atividades não essenciais nas Secretarias de Estado e autarquias, exceto as de funcionamento ininterrupto.

Considerando que a suspensão temporária de atividades recém citada traz consigo a redução da necessidade de tomada de serviços pela Administração Pública.

Considerando o Plano de Trabalho definido por este ICT-CSJC – Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, para a garantia da manutenção das atividades essenciais em virtude da pandemia, bem como, a reorganização do fluxo das atividades, que definiu com base no plano de trabalho e a definição da reorganização das atividades.

Considerando que encontra-se em vigência o Contrato 003/2017-ICT/CSJC, firmado em 05-12-2018, entre o(a) ICT-CSJC – Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”-Unesp e a empresa Esper & Florencio Assistencia e Serviço Ltda – EPP, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, no âmbito do Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos/Unesp.

Considerando as Diretrizes e Orientações estabelecidas pela CADM/Propeg através dos Ofícios Circulares 4/2020-CADM/Propeg, de 20-03-2020 e 05/2020-CAD/Propeg em conjunto com Assessoria Jurídica da Unesp, de 26-03-2020 e o Plano de Contingência da Contratada, que integram os autos.

Considerando as ações para enfrentamento da pandemia que resultou na reorganização das atividades no âmbito da Unesp e consequentemente nesta Unidade, os elementos anteriormente citados e o reflexo desse cenário na execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado denota-se que subsiste, parcialmente a necessidade da prestação dos serviços objeto do contrato, que embora imprescindíveis, não requer execução nos quantitativos

avencados, comportando portanto, ajuste na contratação e nesse contexto, informamos da possibilidade de supressão unilateral do percentual de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, de porcentagem superior, mediante acordo com a Contratada, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 64.898/2020.

Para os serviços objeto do contrato supra, considerando a forma de prestação dos serviços, características e quantidades mensais contratadas, vislumbra-se a necessidade da redução de 50% dos postos designados (Redução de 50% dos postos designados e procedendo as alterações de horários e escalas de acordo com as necessidades da contratante), no período compreendido entre 01-06-2020 até o dia 30-06-2020, que conforme demonstrativo, resulta na supressão do valor de R\$1.365,00 correspondente a 1,67% do valor inicial atualizado do Contrato, de forma a adequar os serviços objeto do contrato à demanda que se apresenta durante o período de reorganização do fluxo das atividades e Plano de Trabalho da Unidade, no período de estado de calamidade pública causado pela pandemia do Coronavírus.

Considerando que o percentual de supressão é superior a 25%, a fim de cumprir requisito da legislação, foi informado à Contratada sobre as razões e necessidade da Contratante adequar os serviços objeto do contrato à demanda que se apresenta durante o período de reorganização do fluxo das atividades e Plano de Trabalho da Unidade, no período de estado de calamidade pública causado pela pandemia do Coronavírus, do valor e percentual a suprimir e solicitado para que não incida indenização da Contratante à Contratada em razão do percentual de supressão que propõe e ainda, solicitado para que a empresa se comprometa a aplicar as medidas protetivas de emprego e renda previstas na Medida Provisória 936, de 01-04-2020 a seus funcionários, mediante envio de declaração de concordância ao solicitado.

Em resposta, conforme documentação juntada aos autos, a Contratada manifesta:

- 1) Sua concordância em relação ao valor e percentual de supressão ao valor do Contrato no período indicado .
- 2) Que isenta a Contratante de indenização;
- 3) Que se compromete a aplicar as medidas protetivas de emprego e renda previstas na Medida Provisória 936, de 01-04-2020 a seus funcionários .

A supressão de valor contratual pactuada por acordo entre as partes, se dará com fundamento no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal no 8.666/93 e suas alterações, vigorando a partir da data de assinatura de Termo Aditivo até o dia 30-04-2020.

Nos termos da Portaria Unesp 250/2007, a competência para determinar a alteração do Contrato recai ao Diretor(a)/Coordenador(a) da Unidade, que no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, letra “g” da citada Portaria Unesp, decidirá sobre a supressão de valor contratual, correspondente a 1,67%, por acordo entre as partes, não incidindo indenização por parte da Contratante à Contratada.

Em observância ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e termos da Portaria Unesp 409/2019, de 11-11-2019, que regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pela Assessoria Jurídica e a sua e utilização pelos Órgãos por ele mencionados, informo que no trâmite para tratar da suspensão do contrato, foi adotado o disposto no Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020, disponível em <https://www2.unesp.br/portal/fil/aaj/orientacoes-aaj/pareceres-referenciais/> e que todos os requisitos nele exigidos foram cumpridos na instrução processual, que compete a esta Seção Técnica de Materiais, responsável pela Gestão do Contrato.

Segue para ciência da Divisão Técnica Administrativa, com sugestão de envio ao Diretor (a) /Coordenador (a) da Unidade para competente apreciação, à vista da documentação informada e que oportunamente será juntada aos autos e considerações elencadas, a fim de subsidiar a competente decisão em relação ao Contrato n.003/2017.

São José dos Campos, 01-07-2020.

Francisco de Assis da Silva Neto

Gestão de Contratos

Paulo Alexandre Martino de Carvalho Giugno

Supervisor da Seção Técnica de Materiais

Visto,

De acordo.

Estando atendidos todos os requisitos indicados no Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020, segue para apreciação do Diretor (ou Coordenador) da Unidade, em relação a alteração do contrato 003/2017, para tratar de supressão de valor contratual correspondente a 1,67%, não incidindo indenização por parte da Contratante à Contratada, conforme acordo entre as partes, nos termos da declaração que integra os autos, para posterior celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Parecer supra.

Ricardo Hikoiti Nakasone

Diretor da DTAd/ICT-CSJC

Processo: 622/2017

Interessado: Esper & Florencio Assistencia e Serviço Ltda – EPP

Assunto: Supressão Contratual

Despacho do(a) Diretor(a) (ou Coordenador(a) de 01-07-2020.

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria Unesp 250/2007, Artigo 1º, inciso III, letra “g”, disposto na Portaria Unesp 409/2019, de 11-11-2019, Parecer 126/2019-AJ, de 09-08-2019, Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020, Parecer Técnico 03/2020–STM/ICT-SJC, tratativas com a Contratada e Parecer Técnico 003/2020–STM/ICT-SJC e, havendo aceite em relação ao percentual de supressão e acordo entre as partes para não pagamento de indenização da Contratante à Contratada, nos termos da Declaração que integra os autos, Autorizo Supressão de valor do Contrato 002/2018-ICT/CSJC firmado com a empresa Esper & Florencio Assistencia e Serviço Ltda – EPP, para prestação de serviços de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, no valor de R\$1.365,00, correspondente a 1,67% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal no 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de assinatura do 7º Termo Aditivo até o dia 31-07-2020, considerando que não subsiste, temporariamente, a necessidade da prestação dos serviços nas mesmas quantidades e condições avencadas, em virtude do Plano de Trabalho definido por esta Unidade Universitária para a garantia da manutenção das atividades essenciais e reorganização do fluxo das atividades durante o período de estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus).

São José dos Campos, 01-07-2020

Rebeca Di Nicoló

Diretora

Declaração de Atendimento Aos Requisitos Exigidos

No Parecer Referencial 2/2020-AJ, de 13-04-2020

Processo: 622/2017

Interessado: Esper & Florencio Assistencia e Serviço Ltda – EPP

Assunto: Supressão Contratual

Declaro que na instrução processual que trata da alteração do Contrato 003/2017-ICT/CSJC, para tratar da supressão do valor de R\$1.365,00, correspondente a 1,67 % do valor inicial atualizado do Contrato, no período compreendido entre a data de assinatura do 7º Termo Aditivo (01/07/2020) até o dia 31-07-2020, foram cumpridos todos os requisitos exigidos no Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020, sendo:

- a) Cópia do Contrato e Termos Aditivos;
- b) Cópia do Plano de Trabalho (Normas de paralisação das atividades da Unidade) definido pela Unidade Universitária e

Avaliação Diagnóstica da Unidade sobre os contratos a serem modificados;

c) Cópia do Ofício Circular n. 04/2020-CADM/Propeg, de 20-03-2020.

d) Cópia do Ofício Circular n. 05/2020-CADM/Propeg em conjunto com Assessoria Jurídica da Unesp, de 26-03-2020

e) Cópia do Plano de Contingência apresentado pela Contratada (se houver).

f) Documentos que comprovem a negociação e o aceite da supressão negociada;

g) Declaração da Contratada em que se compromete a aplicar aos seus funcionários as medidas protetivas de emprego e renda previstas nos artigos 5º ao 8º da Medida Provisória n. 936, de 01-04-2020 (se houver).

h) Cópia do Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020.

i) Demonstrativo do cálculo;

j) Minuta do Termo Aditivo relativo a supressão de mais de 25% do valor inicial atualizado do Contrato (Anexo II do Parecer Referencial 02/2020-AJ, de 13-04-2020);

k) Parecer Técnico STM, justificando os motivos da supressão de mais de 25% do valor inicial atualizado do Contrato (modelo anexo ao Ofício Circular 08/2020-CADM/Propeg, de 14-04-2020);

l) Autorização da Autoridade Competente

São José dos Campos, 01-07-2020

Rebeca Di Nicoló

Diretora

Processo: 348/2015

Interessado: J.M. Ribeiro Neto Paisagismo - ME

Assunto: Supressão Contratual

Parecer Técnico: 05/2020–STM/ICT-CSJC

Ref.: Supressão de Valor Contratual de porcentagem superior a 25% de acordo com e-mail enviado à contratada, em decorrência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) e ratificação das demais Cláusulas e Condições do Contrato.

Considerando o estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 nos termos reconhecidos pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo 6, de 20-03-2020 e pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020.

Considerando o disposto na Portaria Unesp 111, de 18-03-2020.

Considerando as condições estabelecidas no Decreto Estadual 64.898, de 31-03-2020, que dispõe sobre a gestão de contratos de prestação de serviços contínuos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus).

Considerando que por força do Decreto Estadual 64.879/2020 foi determinada a suspensão temporária de atividades não essenciais nas Secretarias de Estado e autarquias, exceto as de funcionamento ininterrupto.

Considerando que a suspensão temporária de atividades recém citada traz consigo a redução da necessidade de tomada de serviços pela Administração Pública.

Considerando o Plano de Trabalho definido por este ICT-CSJC – Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, para a garantia da manutenção das atividades essenciais em virtude da pandemia, bem como, a reorganização do fluxo das atividades, que definiu com base no plano de trabalho e a definição da reorganização das atividades.

Considerando que encontra-se em vigência o Contrato 4/2015-ICT/CSJC, firmado em 31-07-2015, entre o(a) ICT-CSJC – Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp e a empresa J.M. Ribeiro Neto Paisagismo - ME, para prestação de Serviços de Limpeza Escolar, no âmbito do Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos/Unesp.

Considerando as Diretrizes e Orientações estabelecidas pela CADM/Propeg através do(s) Ofício(s) Circular(es) 4/2020-CADM/Propeg, de 20-03-2020 e 05/2020-CAD/Propeg em conjunto com Assessoria Jurídica da Unesp, de 26-03-2020 e o Plano de Contingência da Contrat